

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2014**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu nº 51, Centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **JOSÉ REGINALDO BRANDÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 8193159 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 006.832.846-06, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 666, bairro Centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas (MG), doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, girando sob a denominação de **UNAWEB** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, Centro, na cidade de Unaí (MG), neste ato representada pela senhora **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 15378578, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.530.716-86, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, nº 532, Bairro Centro, na cidade de Unaí (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. 1. Constitui objeto deste CONTRATO a Prestação dos Serviços Técnicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE compreendendo a instalação, customização, configuração e manutenção do CMS – Sistema de Gerenciamento de Conteúdos e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, na forma abaixo:

I - Configuração, customização, manutenção, publicação, disponibilização e gerenciamento de conteúdos na Internet das interfaces (ZMI) dos ambientes do Interlegis (Portal Modelo e SAPL) e backup das informações;

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2. 1. O presente CONTRATO será executado na sede da CONTRATADA, na seqüência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

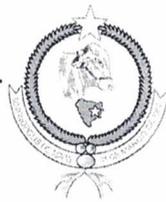
I - Configuração, customização, manutenção, publicação, disponibilização e gerenciamento de conteúdos na Internet das interfaces (ZMI) dos ambientes do Interlegis (Portal Modelo e SAPL);

II – Backup: permanente;

III – Treinamento e capacitação de servidores da CONTRATANTE para a digitação, digitalização e alimentação da Base de Dados (leis, decretos, resoluções, etc...) em número de páginas indefinido, adaptando-os aos padrões da web, personalizando o processo, baseando-os nas preferências dos usuários: permanente;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

IV - Customização e configuração do Aplicativo de Mensagens (E-Mail): permanente;

V – Atualização do sistema: sempre que necessário.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES**

3.1. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, perfazendo o valor mensal de **R\$300,00 (Trezentos reais)**, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, conforme atestado de liquidação, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Pagará ainda a CONTRATANTE as despesas com transportes, hospedagem e alimentação referentes às viagens dos funcionários ou sócios da CONTRATADA à cidade de Bonfinópolis de Minas e ainda a qualquer outra cidade para tratar dos interesses da CONTRATANTE, quando exceder o período compreendido para execução dos serviços e/ou se fizer necessário, desde que devidamente convocado e mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O início de execução do CONTRATO será em 02 de Janeiro de 2014 e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2014, admitida sua prorrogação.

4.2. No caso de prorrogação do Contratual fica assegurada a preservação do equilíbrio econômico financeiro contratado e obediência a periodicidade mínima legalmente permitida de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado, **(IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência, e como índice final, o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, devendo a Contratada, comunicar mediante ofício, o valor do reajuste, para que seja providenciado termo aditivo ao contrato caso haja interesse da Câmara Municipal.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria, na rubrica 01.01.01.01.031.0101.4004-3.3.90.39.00, do orçamento da Câmara Municipal.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

*Handwritten signature in blue ink*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

### **REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

6.2. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

8.1. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9.1. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO APOIO LOGÍSTICO**

10.1. A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do CONTRATO, meios materiais e as informações necessárias à plena execução de seu objeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

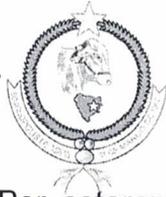
11.1. A CONTRATANTE, não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

11.2. A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

2.1 Fica ele eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

*Urburg*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas, 03 de Janeiro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**JOSÉ REGINALDO BRANDÃO SILVA - VEREADOR PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**  
**UNAWEB**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Kelen Patrícia Estácio de Oliveira 084304526-43

NOME: Zani Luciano da Silva 90279921694